



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 38/2021

(Fl 334 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 38/2021
Quartel em Chapecó, 23 de Setembro de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

17/09/2021	0800h-2000h	Sexta-Feira	2º Ten BM Mtcl 931754-6 TIAGO LUCIAN de Oliveira
18/09/2021	0800h-2000h	Sábado	2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso MENEGETTI
19/09/2021	0800h-2000h	Domingo	1º Ten BM Mtcl 933684-2 Tiago José DOMINGOS
20/09/2021	0800h-2000h	Segunda-Feira	Major BM Mtcl 928360-9 Gauana ELIS Pozzan Ecco
21/09/2021	0800h-2000h	Terça-Feira	2º Ten BM Mtcl 931754-6 TIAGO LUCIAN de Oliveira
22/09/2021	0800h-2000h	Quarta-Feira	Cap BM Mtcl 928134-7 Bruno LAZARIN Koch
23/09/2021	0800h-2000h	Quinta-Feira	1º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe NUNES da Silva

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(Fl 335 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

TRANSCRIÇÃO DO PLANO DE FÉRIAS - 2º/3ª/6ºBBM - CONCÓRDIA PARA 2022:

Matrícula	Graduação	Nome de Guerra	Mês de Férias
656225-6	SD	LETTI	Dia 17 de janeiro
930491-6	SD	NETO	Dia 20 de dezembro
931770-8	SD	ALEXANDRE	Dia 01 de julho
932213-2	SD	CIRO	Dia 01 de março
695421-9	SD	NATACHA	Dia 01 de junho
609965-3	SD	ÁVILA	Dia 01 de agosto

TIAGO JOSÉ DOMINGOS - 1º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM

TRANSCRIÇÃO DO PLANO DE LICENÇA PRÊMIO - 2º/3ª/6ºBBM - CONCÓRDIA PARA 2022:

Matrícula	Graduação	Nome de Guerra	Mês de Licença
656225-6	SD	LETTI	Dia 01 de julho

TIAGO JOSÉ DOMINGOS - 1º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

Em 04 de setembro de 2021, a Major BM Mtcl 928360-9 Gauana Elis Pozzan Ecco, Subcomandante do 6ºBBM - Chapecó, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

(Fl 336 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

LUTO

Concedido 8 dias de luto regulamentar, a contar de 19 de setembro de 2021, ao 1º Ten BM Mtcl 928360-4 Ricardo Alberto Dummel, da 2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, em decorrência do falecimento de sua avó, conforme certidão de óbito 104091 01 55 2021 4 00042 141 0008341 12.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

VISITA MÉDICA

A 17 de setembro de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o 2º Sgt BM Mtcl 927077-9 Cleber Rocha Carvalho do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita 20 (vinte) dias para o seu tratamento a contar de 17/09/2021”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

PORTARIA Nº 342/CBMSC/2017, de 22/09/2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei no 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar no 378 de 23 abril de 2007, NELCI JOSÉ DALL’AGNOL, S Ten do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921222-1, a contar de 23 de setembro de 2017.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Pub DOE No 21600 de 6/09/2021)

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Transcrito do BCBM N o 37, de 16/09/21

PORTARIA Nº 476/CBMSC, de 31/08/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art. 15, item I (a pedido) da Lei Complementar no 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto no 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o S Ten RR Mtcl 910179-9 LAZARO MULLER, a contar de 30 de agosto de 2021, por não ter mais interesse em permanecer no 3º RBM – Chapecó.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Fl 337 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

(Pub DOE N o 21598 de 2/09/2021)

Transcrito do BCBM N o 37, de 16/09/21

PORTARIA No 483/CBMSC, de 2/09/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4o e 5o da Lei Complementar no 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar no 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar no 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto no 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação no 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o S Ten BM RR Mtcl 916696-3 CARLOS DA ROCHA, para atuar no 6 o BBM – Chapecó, na função de Auxiliar do B-1, no período de 3 de setembro de 2021 a 2 de setembro de 2023, em conformidade com as atividades previstas nos §2o e §3o do Art. 1o da Lei Complementar no 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Pub DOE No 21600 de 6/09/2021)

Transcrito do BCBM N o 37, de 16/09/21

PORTARIA No 484/CBMSC, de 02/09/2021.

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4o e 5o da Lei Complementar no 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar no 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar no 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto no 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação no 669/2019 e 569/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, resolve DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o S Ten BM RR Mtcl 916190-2 VILMAR ANTÔNIO KREUZBERG, para atuar no 6 o BBM – Chapecó, na função de Atendente do COBOM, no período de 3 de setembro de 2021 a 2 de setembro de 2023, em conformidade com as atividades previstas nos §2o e §3o do Art. 1o da Lei Complementar no 380/2007.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE No 21600 de 6/09/2021)**

Transcrito do BCBM N o 37, de 16/09/21

LICENÇA ESPECIAL REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

Em 31 de agosto de 2021, o 3º Sgt BM Mtcl 923832-8 Sérgio Kophal, do 2º/1ª/6ºBBM - Chapecó, apresentou-se por conclusão do gozo de Licença Especial regulamentar.

(Fl 338 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

DESCONTO EM FÉRIAS

Conforme solicitação contida na Nota Eletrônica Nº 1042-21-6ºBBM, de 23 de Setembro de 2021, do 2º Sgt BM Mtcl 927793-5 Alberto Augusto Wille, do 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, onde solicita 2 (dois) dias para desconto em férias a contar de 30 de setembro de 2021, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se.

1º Tenente BM RICARDO ALBERTO DUMMEL
Cmt Int da 2ª/6ºBBM (Pinhalzinho)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC 7360/2021 ASSUNTO:

Trata-se de recurso de queixa interposto pelo Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA contra o desprovimento do pedido de Reconsideração de Ato, apresentado em face da decisão unânime da Comissão de Promoção de Praças – CPP que denegou o pleito de instauração de Processo de Apuração por Ato de Bravura – PAAB envolvendo o recorrente.

Por ordem, a Assessoria Jurídica deste Comando-Geral manifestou-se quantos aos aspectos formais de admissibilidade, previstos no artigo 6º, caput e § 2º, do Ato do Corpo de Bombeiros Militar no 3, de 15 de dezembro de 2020, por meio da Informação no 41-2021-AssJur, da lavra dos seguintes oficiais: Cp BM JIHORGENES LUCIANO BORGES e 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, respectivamente, Chefe e Auxiliar do referido setor.

É o resumo necessário.

Da leitura atenta do recurso de queixa apresentado, depreende-se que o recorrente investe, em apertada síntese, contra os motivos pelos quais o inconformismo manejado anteriormente – qual seja: reconsideração de ato – teve seu mérito desprovido, buscando nesta esfera recursal o reconhecimento acerca do cumprimento dos requisitos objetivos previstos nos incisos do § 2º do artigo 1º do Ato no 3/2015, acima citado. Para tanto, acosta o Ofício PMSC/2021/34571, de 16 de agosto de 2021, subscrito pelo Maj PM Subcomandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, bem como destaca excertos do Relatório do Chefe de Socorro e do Comandante de Área do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, ambos do dia 16 para 17 de março de 2021, do Boletim de Ocorrência no 0213298/2021-BO-00420,2021,0000781, realizado pelo Polícia Militar no ato da prisão dos envolvidos no suposto crime, e, por fim, do

depoimento prestado pela vítima (págs. 67/70).

Busca o recorrente, com base na transcrição parcial dos referidos documentos, evidenciar os possíveis riscos que, em tese, teria sido submetido no atendimento à ocorrência, a saber:

Em termos de pandemia do COVID-19 e diversas doenças contagiosas que encontramos, realizou-se o atendimento da vítima sem EPI dos bombeiros ou sem qualquer proteção. Teve sangue espalhado por todo o corpo; Os acusados da ocorrência ainda estavam apontando a arma para a vítima e estavam no local, quando o recorrente chegou. Os acusados do crime pertencem ao Primeiro Grupo Catarinense (PGC), facção catarinense de extrema periculosidade. Os acusados têm mais de 100 passagens pela Polícia; Todos os documentos públicos oriundos da Polícia Militar, órgão responsável pelo combate a crimes, mostram que o recorrente agiu com risco elevado à própria vida; Destaca-se ainda que o Recorrente agiu enquanto as pessoas fugiam. O Recorrente se deslocou para o local da ocorrência, diante de tiros, um crime de latrocínio acontecendo, pessoas feridas, mesmo sem ter treinamento de abordagem policial, não ter EPI bombeiril disponível no momento, não ter colete balístico, estar sozinho no local, em desvantagem numérica em relação aos bandidos (págs. 69/70)

Contudo, inobstante o esforço argumentativo apresentado nas razões recursais, a insurgência levantada não merece prosperar. Obstina o recorrente, nesta esfera, revolver o mérito da ocorrência e as circunstâncias de como teria ocorrido o atendimento, com enfoque na versão da vítima, nos relatórios exarados no âmbito da circunscrição do 6º BBM pelo militares de serviço e, sobretudo, pela superveniência na manifestação da Polícia Militar.

No entanto, entendo que os argumentos apresentados não se mostram suficientes para motivar a reforma da decisão da CPP, sendo que os documentos referidos no reclamo não consigam em seu bojo qualquer aspecto que já não tenha sido analisado pela referida Comissão. Outrossim, entendo que o Ofício encaminhado pela PMSC, o qual não integrava o acervo documental do processo, reflete tão somente um acréscimo quantitativo, mas não qualitativo, ao substrato factual aportado aos autos, não sendo o bastante para derruir a conclusão da CPP.

Com efeito, inobstante a comprovação da materialidade do ato (recorrente ter atendido à vítima alvejada por arma de fogo, com a presença nas proximidades dos supostos acusados), o colegiado entendeu que a conduta do militar na cena da ocorrência, por mais que tenha sido arriscada, não se revelou suficiente a ponto de justificar a instauração de PAAB, circunstância reforçada pela existência de relatos do próprio recorrente constante da internet no sentido de que os supostos criminosos não encontravam-se próximos, visto que um “já tinha escalado a parede e estava no telhado e o outro estava subindo” (SGPe CBMSC 1235/2021). Em verdade, o recorrente busca ser promovido sem que haja possibilidade para tanto.

Portanto, observa-se que o recurso de queixa não reúne razões que ensejam o seu acolhimento e a consequência reforma da decisão, porquanto não restou demonstrada nenhuma violação literal a qualquer preceito legal.

Ante o exposto e por tudo que consta no processo:

1. acolho na íntegra a Informação no 41-2021-AssJur, de 9 de setembro de 2021, da lavra do Cap BM JIHORGENES LUCIANO BORGES e do 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, respectivamente, Chefe e Auxiliar da Assessoria Jurídica do

(Fl 340 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

Comando-Geral.

2. nego provimento ao recurso de queixa apresentado pelo Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA.

3. determino à Comissão de Promoção de Praças que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a intimação formal do recorrente, a qual deverá ser comprovada nos autos. Florianópolis, 9 de setembro de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (SGPe CBMSC 7360/2021)

Transcrito do BCBM Nº 37, de 16/09/21

DESCONTO EM FÉRIAS

Conforme solicitação contida na Nota Eletrônica Nº 986-216ºBBM, de 14 de Setembro de 2021, da Sd BM Mtcl 931674-4 Liana Cristine Sander, do 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, onde solicita 4 (quatro) dias para desconto em férias a contar de 28 de setembro de 2021, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se.

1º Tenente BM RICARDO ALBERTO DUMMEL

Cmt Int da 2ª/6ºBBM (Pinhalzinho)

LICENÇA PATERNIDADE:

Concedido ao Sd BM Mtcl 930616-1 Diogo Rodrigo SPIES, do 2º/1ª/6ºBBM, 15 dias de licença paternidade, em virtude do nascimento do filho Benício Skovronski Spies, conforme Registro de Nascimento Matrícula 104257 01 2021 1 00332 052 0148340 33.

FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

Em 31 de agosto de 2021, o Sd BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

Em 31 de agosto de 2021, o Sd BM Mtcl 694273-3 Eduardo Somavilla, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

Em 31 de agosto de 2021, o Sd BM Mtcl 609865-7 Malcon Werner Pilz, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

(Fl 341 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

Em 31 de agosto de 2021, o Sd BM Mtcl 691916-2 Mateus Valandro, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 18 de setembro de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Sd BM Mtcl 692189-2 Igor Francisco da Silva, do 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho

FÉRIAS REGULAMENTARES -ALTERAÇÃO DO MÊS DE GOZO

Conforme a Nota Eletrônica Nº 1025-21-6ºBBM: Solicitação de alteração do mês de gozo de férias, do Cb BM Mtcl 932259-0 Jair Antonio Ortigara, do 1º/1º/3ª/6ºBBM, previsto para 01 de dezembro de 2021, para início no dia 15 de dezembro de 2021. Tal solicitação prende-se com o nascimento do filho do signatário, dou o seguinte despacho.

- I. Autorizo;
- II. Altere-se no SIGRH;
- II. Publique-se.

TIAGO JOSÉ DOMINGOS - 1º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES -ALTERAÇÃO DO MÊS DE GOZO

Conforme a Nota Eletrônica Nº 988-21-6ºBBM. Solicito que sejam lançadas as férias do período 2020-2021 para o Sd BM Mtcl 609965-3 Alexandre Silva de Avila, do 2º/3ª/6ºBBM, para o dia 08 de dezembro de 2021, logo após o término do afastamento por LTS.

- I. Altere-se no SIGRH;
- II. Publique-se.

TIAGO JOSÉ DOMINGOS - 1º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM

Conforme a Nota Eletrônica Nº 988-21-6ºBBM. Solicito que sejam lançadas as férias do período 2020-2021 para a Sd BM Mtcl 695421-9 Natacha Lima Schlichting, do 2º/3ª/6ºBBM, para o dia 15 de outubro de 2021, logo após o término do afastamento por LTSPF.

- I. Altere-se no SIGRH;
- II. Publique-se.

TIAGO JOSÉ DOMINGOS - 1º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/6º BBM

(Fl 342 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

VISITA MÉDICA

A 22 de setembro de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o Sd BM Mtcl 931768-6 Fabio Pereira do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita 04 (quatro) dias para o seu tratamento a contar de 13/09/2021”. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO **INQ T Nr 34/2021/IT/CBMSC**

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de Inquérito Técnico Nr 34/2021/IT/CBMSC, de 21 Jul 21, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na viatura ASU-424, da OBM de Chapecó, conduzido pelo Sd BM Mtcl 933582-0 Ricardo Oro, em decorrência do acidente ocorrido na Avenida Getúlio Vargas esquina com Rua Bolívia, no deslocamento para o Hospital Regional, no dia 16/07/2021, dou a seguinte solução:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este Cmt concordar, no todo com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor do veículo GM Classic Corsa, Sidnei Silva Santana, sendo os prejuízos da mesma no valor de R\$ 57.111,61 (cinquenta e sete mil, cento e onze e 61 centavos), por ser o orçamento de menor valor;

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Portaria de Inquérito Técnico Nr 34/2021/IT/CBMSC, de 21 Jul 21;

3. determinar o conserto da viatura, sendo os custos arcados pela Seguradora, conforme fls. 28 e 29, destes autos;

4. determinar ao B-4/6ºBBM que:

a) viabilize o reparo na Vtr sinistrada;
b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;

5. determinar ao B-1/6ºBBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

(Fl 343 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

6. solicitar ao Corregedor Setorial do 6ºBBM que:

- a) insira o presente IT no SICOR; e
- b) arquite cópia deste IT no arquivo destinado à 2ª Seção deste BBM;

7. determinar ao Chefe do B-4/6ºBBM que fiscalize as providências listadas desta Solução.

Quartel do 6ºBBM, em Chapecó, SC, em 20 de setembro de 2021

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM
Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO
INQ T Nr 35/2021/IT/CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de Inquérito Técnico Nr 35/2021/IT/CBMSC, de 21 Jul 21, a que chegou ao 2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na viatura ASU-285, da OBM de Chapecó, conduzido pelo Sd BM Mtcl 931768-3 Fabio Pereira, em decorrência do acidente ocorrido no deslocamento para a ocorrência Nr 60195325 no dia 09/07/2021, dou a seguinte solução:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este Cmt concordar, no todo com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 929281-0 Aguiar Junior Carlesso Meneghetti, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da Vtr BM ASU-285, Sd BM Mtcl 931768-3 Fabio Pereira, sendo os prejuízos da mesma no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), por ser o orçamento de menor valor;

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Portaria de Inquérito Técnico Nr 35/2021/IT/CBMSC, de 21 Jul 21;

3. O condutor da viatura ASU-285, Sd BM Mtcl 931768-3 Fabio Pereira, negou-se a reparar os danos conforme fl. 24, destes autos;

4. determinar ao B-4/3ª/6ºBBM que:

- a) viabilize o reparo na Vtr sinistrada;
- b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;

5. determinar ao B-1/6ºBBM que:

(Fl 344 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. solicitar ao Corregedor Setorial do 6ºBBM que:

a) insira o presente IT no SICOR; e

b) arquive cópia deste IT no arquivo destinado à 2ª Seção deste BBM;

7. determinar ao Chefe do B-4/6ºBBM que fiscalize as providências listadas desta Solução.

Quartel do 6ºBBM, em Chapecó, SC, em 20 de setembro de 2021

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM
Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO
INQ T Nr 37/2021/IT/CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de Inquérito Técnico Nr 37/2021/IT/CBMSC, de 26 de Agosto de 2021, a que chegou o 2º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelas avarias na viatura AAT-380, placas QHR 4E18, da OBM de Chapecó, conduzido pelo Cb BM Mtcl 929130-0 Alexandre Witkoski Ávila, em decorrência do acidente ocorrido no dia 23/08/21, envolvendo a referida viatura e o veículo GM Montana LS, placas IUC-5741, conduzido por José do Nascimento, dou a seguinte solução:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este Cmt concordar, no todo com a conclusão exarada pelo 2º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da Vtr BM AAT-380, Cb BM Mtcl 929130-0 Alexandre Witkoski Ávila, sendo os prejuízos da mesma no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por ser o orçamento de menor valor;

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Portaria de Inquérito Técnico Nr 37/2021/IT/CBMSC, de 26 Ago 21;

3. determinar ao B-4/3ª/6ºBBM que:

a) viabilize o reparo na Vtr sinistrada;

b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;

5. determinar ao B-1/6ºBBM que:

(Fl 345 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. solicitar ao Corregedor Setorial do 6ºBBM que:

a) insira o presente IT no SICOR; e

b) arquive cópia deste IT no arquivo destinado à 2ª Seção deste BBM;

7. determinar ao Chefe do B-4/6ºBBM que fiscalize as providências listadas desta Solução.

Quartel do 6ºBBM, em Chapecó, SC, em 20 de setembro de 2021

GAUANA ELIS POZZAN ECCO – Major BM
Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO
INQ T Nr 38/2021/IT/CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de Inquérito Técnico Nr 38/2021/IT/CBMSC, de 30/08/21, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 933684-2 Tiago José Domingos, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelas avarias na viatura ASU-470, Placas RDS2A27 da OBM de Chapecó, conduzido pelo Cb BM Mtcl 929332-9, Cristiano Novakowski, em decorrência do acidente ocorrido no dia 24/08/2021, envolvendo a referida viatura e o caminhão betoneira da Empresa Pioneira Argamassas Especiais, dou a seguinte solução:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este Cmt concordar, no todo com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 933684-2 Tiago José Domingos, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida ao condutor da Vtr BM ASU-470, Cb BM Mtcl Cb BM Mtcl 929332-9, Cristiano Novakowski, sendo os prejuízos da mesma no valor de R\$ 8.279,23 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), por ser o orçamento de menor valor;

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Portaria de Inquérito Técnico Nr 38/2021/IT/CBMSC, de 30 Ag 21;

3. determinar o conserto da viatura, devendo ser acionado o seguro desta e a franquia paga pelo FUNREBOM, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo motorista BM, conforme fl. 36, destes autos;

4. determinar ao B-4/6ºBBM que:

a) viabilize o reparo na Vtr sinistrada;

b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e

(Fl 346 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;

5. determinar ao B-1/6ºBBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

6. solicitar ao Corregedor Setorial do 6ºBBM que:

a) insira o presente IT no SICOR; e

b) archive cópia deste IT no arquivo destinado à 2ª Seção deste BBM;

7. determinar ao Chefe o B-4/6ºBBM que fiscalize as providências listadas desta Solução.

Quartel do 6ºBBM, em Chapecó, SC, em 23 de setembro de 2021

GAUANA ELIS POZZAN ECO – Major BM

Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO DO PAD Nº 131/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 131/2021/CBMSC do 1º Ten BM Mtlc 928360-4 Ricardo Alberto DUMMEL, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtlc 929115-6 Juliano Meneghetti de Aguiar, da 2ª/6ºBBM – Pinhalzinho, no gerenciamento e despacho de ambulância para o atendimento da Ocorrência 60192344, conforme solução de investigação preliminar Nr 48/2021. E por tal fato, foi acusado de ter cometido as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 116 (Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 131/2021/CORREG/CBMSC, de 30 de junho de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar em parte com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas nos itens 7 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

2. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

(Fl 347 do BI 38 de 23 de Setembro de 2021)

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes nº 1 (bom comportamento), nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 e a circunstância agravante nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) do art. 18 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Determinar ao B-1 do 6º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

6. Ao B-1 do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 6º BBM.

Chapecó, 22 de setembro de 2021.

WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)
Tenente Coronel BM WALTER PARIZOTTO
Comandante do 6º BBM